



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 610, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º, § 2º, e nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....”

VI - aprovar projetos de investimentos considerados prioritários na área de infraestrutura de energia elétrica, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e do art. 2º, **caput**, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.11.2016.